



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 002/2023

Ao Senhor
JOÃO JOSÉ ARCE MORALES
 Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.229.026,00 (dois milhões, duzentos e vinte nove mil e vinte seis reais), ao Orçamento Geral do Município”.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de criar novo elemento de despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, na Atividade 2110 – FUNDEB Ensino Fundamental e reforço da dotação 3.1.90.13 – Contribuições Patronais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/01/2022, cujo objeto é a contratação de Merendeiro(a) Escolar e Motorista do Transporte Escolar, em caráter emergencial, para um período de 6 (seis) meses.

Informamos que quando do envio da Proposta da Lei Orçamentária Anual, não havia definição sobre o tema, acerca da criação dos referidos cargos ou contratação temporária, razão pela qual, não foi previsto o elemento de despesa próprio para contabilização das despesas, com salários oriundos de contrato temporário, na Diretoria de Ensino Fundamental, bem como estamos reforçando a dotação para pagamento das Contribuições Patronais dos referidos servidores.

Para fins de compreensão quanto ao valor a ser aplicado, utilizou-se a seguinte distribuição, aproximadamente:

- **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado

135 Merendeiros (as) Escolares	R\$ 1.613.043,00
12 Motoristas do Transporte Escolar	R\$ 201.243,00

3.1.90.13 – Contribuições Patronais

135 Merendeiros (as) Escolares	R\$ 368.737,00
12 Motoristas do Transporte Escolar	R\$ 46.004,00

A classificação dos **Créditos Adicionais** foi instituída pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu Título V, artigos 40 a 46. Contudo, o inciso II, do artigo 41 da aludida lei, esclarece que os créditos adicionais **especiais** destinam-se a despesas orçamentárias para os quais não haja dotação específica, conforme se constata a seguir:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 002/2023 – fl. 02

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifos nossos)

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Para fins orçamentários, o elemento de despesa 04 corresponde ao elemento próprio usado para Contratação por Tempo Determinado, reservado para:

Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso. (Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, Plano de Contas da Despesa 2023 – Publicado no Site do TCE/PR em 01.12.2022).

Ademais, destacamos que as contratações dos servidores serão realizadas para início das atividades em 1º de março de 2023, devendo ser pagos ao final de março de 2023.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, para apreciação dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 23 de janeiro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 07/2023
EM 31/01/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.229.026,00 (dois milhões, duzentos e vinte nove mil e vinte seis reais), ao Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.229.026,00 (dois milhões, duzentos e vinte nove mil e vinte seis reais), na forma abaixo especificada:

12	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02	- DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0600 2.110	- FUNDEB Ensino Fundamental	
3.1.90.04	- Contratação por Tempo Determinado	
1.101	- FUNDEF/FUNDEB 70% – Exercício Corrente.....	1.814.286,00
3.1.90.13	- Contribuições Patronais	
1.101	- FUNDEF/FUNDEB 70% – Exercício Corrente.....	414.740,00
-TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		2.229.026,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

12	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
05	- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12 365 0600 2.101	- FUNDEB Educação Infantil	
3.1.90.04	- Contratação por Tempo Determinado	
1.101	- FUNDEF/FUNDEB 70% – Exercício Corrente.....	2.229.026,00
-TOTAL DA ANULAÇÃO		2.229.026,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **2/2023**

Assunto: **PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 2.229.026,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=216b92ef-d3cd-45dc-982a-f1eafd5ce73c&cpf=53736656491>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
216b92ef-d3cd-45dc-982a-f1eafd5ce73c

Hash do Documento

B8F809B3D09A8579C2A77C0F6A435D629C449A13331992D660B0108465003040

Anexos

002 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - R\$ 2.229.026,00 - FUNDEB.pdf - **72f2c8db-0273-4d7b-bed0-1ca62298bec7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 23/01/2023 12:41:32 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.